



EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2024

MEDICINA



UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS
- UNICEPLAC

EDITAL 2 DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA - 2024

O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão, no uso de suas atribuições, tornam públicas as inscrições para submissão de projetos de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Centro Universitário – UNICEPLAC de acordo com o que estabelece o presente Edital e os Regulamentos dos respectivos Programas desta Instituição de Ensino Superior - IES, e convoca os docentes do curso de graduação em Medicina para apresentarem propostas de incentivo à iniciação científica e à iniciação tecnológica e inovação.

1. PÚBLICO ALVO

- 1.1. Docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, obrigatoriamente vinculadas ao curso de medicina do UNICEPLAC.
- 1.2. O professor proponente deverá ter disponibilidade para atuação nas atividades propostas de 3 horas semanais, que deverão ser comprovadas mediante entrega mensal do formulário de frequência.
- 1.3. O professor proponente receberá 3 horas de carga horária para a atividade, salvo nos casos de já possuir 40 horas.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Submissão de projetos pelo link	11/09/2023 a 17/11/2023
Avaliação de requisitos (descritos no manual), seleção dos projetos e aprovação do recurso financeiro, com emissão de parecer	18/11/2023 a 10/12/2023
Resultados e Homologação de projetos encaminhados à Reitoria para distribuição de horas/aula para o professor.	18/12/2023

ATIVIDADES	DATAS
Início das atividades nos projetos	Fevereiro /2024

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela União Educacional do Planalto Central, obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.
- 3.2. É facultado à equipe proponente do projeto firmar convênios de parceria com órgãos de financiamento à Iniciação Científica e de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e participar de Editais para captação de novos recursos, desde que todos sejam previamente discutidos, tramitados e autorizados pela Reitoria do Centro Universitário, responsável legal pela assinatura dos termos e documentos vinculados.

4. DOS ITENS DO INCENTIVO E CUSTEIO

Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer para solicitação de incentivo(s). Os critérios de classificação dos projetos estão descritos no quadro 2, item 8.

5.1 Após aprovação/classificação, os projetos serão julgados quanto ao financiamento, sendo financiáveis os seguintes itens:

- a) Concessão da estrutura física (quando esta for sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios) e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamentária;
- b) Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamentária;
- c) Arte e impressão de material de divulgação do projeto;
- d) Equipamentos e Material permanente;
- e) Serviço de terceiros para pessoa jurídica

- f) Apoio às despesas com publicações de artigos científicos limitado a R\$1.000,00, sendo que o veículo de publicação deve ser de divulgação pública.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A OBTENÇÃO DE INCENTIVOS

- 5.1. Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em 12 meses, sem admissão de prorrogação.
- 5.2. Casos excepcionais serão tratados pessoalmente no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O docente-proponente do projeto deverá ser docente **Doutor** ou **Mestre** e ter vínculo de trabalho com o UNICEPLAC;

Parágrafo Único – Casos excepcionais serão tratados pessoalmente no núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

- 6.2. O docente-proponente deverá enviar o projeto à coordenação de seu curso em formulário próprio disponibilizado no site da IES, **para as devidas assinaturas**. Após assinado, o envio do projeto deverá ser feito dentro dos prazos descritos no item 3, por meio do [link](#) que está disponível no site.
- 6.3. O projeto deve estar claramente caracterizado como investigação e divulgação científica, tecnológica ou de inovação em que fique claro uma ou mais das alternativas descritas neste edital. A forma de preenchimento está exemplificada no manual da iniciação científica e extensão disponibilizada no site.
- 6.4. Não serão avaliados projetos de revisão narrativa ou sistemática. Os mesmos serão desclassificados.
- 6.5. A equipe proponente deve ter atividade comprovada na área que está propondo o trabalho.
- 6.6. A participação de discentes na equipe é obrigatória sendo limitada a 5 (cinco) discentes por trabalho.

- 6.7. As áreas para proposições e aprovação dos projetos estão descritas no quadro 1. Os proponentes só poderão participar de 1 (um) projeto de Iniciação científica por vez.

Quadro 1 Áreas para proposição de projetos

Áreas
Saúde Pública
Saúde Ambiental
Biotecnologia e Saúde
Educação em Saúde

- 6.8. Os projetos multidisciplinares terão preferência na análise e aprovação.
- 6.9. Para os projetos que necessitam de aprovação do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais), **deverá ser anexado ao link o comprovante de aprovação** que é disponibilizado pelos próprios órgãos competentes.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. Os projetos serão avaliados e classificados de acordo com os critérios descritos no quadro 2 e estarão aprovados aqueles que tiverem nota 6,0 (seis) ou superior de média.

Quadro 2 – Listagem de critérios a serem considerados para classificação de projetos para aprovação.

Nº	CRITÉRIOS	NOTA
1	RELEVANCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)	
2	RELEVANCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS	
3	ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS COM A METODOLOGIA PROPOSTA	
4	ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA	
5	ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA)	

6	O PROJETO TEM ABORDAGEM MULTI OU INTERDISCIPLINAR	
7	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTÁRIA	
8	INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO	
9	COERENCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIENCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS	
10	VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI	
TOTAL (média das notas)		
Observações:		

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no site do UNICEPLAC disponível na Internet no endereço <http://www.uniceplac.edu.br>, e junto às coordenações de curso.

9 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos solicitados e aprovados pelos projetos, serão viabilizados pela própria IES podendo haver reembolso como modalidade de pagamento ao professor proponente, apenas quando envolver inscrições em congressos e afins.

9.2 A concessão do apoio financeiro será gerida pela Pró-reitoria de Ensino. Não tendo qualquer relação com o Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1 Os artigos e produtos resultantes dos projetos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro do UNICEPLAC. Os recursos de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade do projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo do UNICEPLAC;

10.1 O não cumprimento do item garante ao UNICEPLAC o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios pelo UNICEPLAC.

10.2 Os beneficiários do presente Edital devem entregar junto à prestação de contas, relatórios e comprovantes de publicação de diferentes formas conforme sugerido no manual.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas deverá ocorrer ao final do período de execução do projeto, junto à entrega do relatório final da proposta aprovada, ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão do UNICEPLAC.

11.1 Após 6 (seis) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados parciais obtidos ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão (aplicável para todas as modalidades de incentivo) em formulário próprio disponível no site (Relatório parcial).

11.2 O proponente deve seguir as regras de preenchimento do relatório disponível no manual de iniciação científica e extensão no site do UNICEPLAC.

11.3 O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11.4 O professor proponente que deixar de entregar até 2 relatórios ao Núcleo, tornar-se-á inelegível para aprovação em outros editais.

12 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs (Organismos Geneticamente Modificados), genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA), entre outros. Estas

permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.

12.2 No caso de projetos que envolva a permissão do CEP, será considerado como válido para submissão, apenas se junto ao formulário de submissão estiver **o formulário de envio de projetos emitido pela Plataforma Brasil** (verificar no manual).

12.3 No caso de projetos que envolva a permissão do CEUA, será considerado como válido para submissão, apenas se **junto ao formulário de submissão estiver o protocolo de recebimento emitido pelo CEUA da IES.**

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

13.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão ou pelo manual de Iniciação científica e extensão disponível no site do UNICEPLAC.

13.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias e entregues, no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão da FACIPLAC.

13.4 As entregas dos relatórios parciais e finais devem ser feitas mediante link disponibilizado no site sempre na primeira semana de julho e dezembro respectivamente.

Gama – DF, 30 de agosto de 2023.

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão